

# DESCENTRALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS FLORESTAIS

Amalia Maria Goldberg Godoy<sup>1</sup>  
Alexandre Florindo Alves<sup>2</sup>

**RESUMO:** Há polêmicas entre os pesquisadores sobre se a gestão dos recursos florestais deve ser transferida do governo central para as comunidades e/ou governos locais. De um lado, argumenta-se que a descentralização tanto é desejável quanto necessária, enquanto, de outro, que ela será a condição objetiva para a acelerar o processo de desmatamento. Este artigo analisa as diversas argumentações existentes entre os estudiosos, assim como alguns resultados do processo de descentralização em curso em mais de 60 países. Para isso, caracterizam-se as diferentes formas de descentralização implementadas e consideram-se os direitos de propriedade e a representatividade dos conselhos locais como fatores intervenientes no processo de gestão sustentável das florestas. O que se pode apontar é que não há uma relação direta entre descentralização para os governos e/ou comunidades locais e a melhor gestão dos recursos florestais. O estudo aponta que, mais do que seu marco legal e a criação de estruturas formais, fatores como os canais de comunicação dos atores sociais envolvidos, o respeito às terras das populações tradicionais, ambientes democráticos e representativos, as boas relações governo-comunidade se mostram importantes para os resultados da gestão sustentável dos recursos florestais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Descentralização; florestas; gestão sustentável.

---

<sup>1</sup> Docente da Universidade Estadual de Maringá e pós-doutoranda do PROCAM/USP. Av. Colombo, 5790 -87.020-900 – Maringá – Paraná. E-mail: [amggodoy@uem.br](mailto:amggodoy@uem.br)

<sup>2</sup> Professor Adjunto do Departamento de Economia da Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5790. Maringá - Paraná. CEP 87020-900. E-mail: [afalves@uem.br](mailto:afalves@uem.br)

## DECENTRALIZATION AND SUSTAINABILITY OF FOREST RESOURCES

**ABSTRACT:** There are controversies among researchers if the management of forest resources should be transferred from central government to local communities and/or government. On the one hand, it is argued that decentralization is not only desirable but also necessary, while on the other hand it will be the objective condition in accelerating the process of deforestation. This paper analyzes the different arguments between scholars and some results of the decentralization process under way in more than 60 countries. Thus, different forms of decentralizations implemented are characterized and the rights of property and representation of local councils are considered in the process of sustainable management of forests. What can be pointed out is the fact that there is no direct relation between decentralization to local governments/community and the improved management of forests resources. The study shows that, more than its legal mark and the creation of formal structures, factors such as communication channels of the social actors involved, the respect for the land of traditional populations, democratic and representative environment, good relations between government-communities are important factors for obtaining results in sustainable management of forest resources.

**KEYWORDS:** Decentralization; forests; sustainable management.

### 1. INTRODUÇÃO

As últimas grandes reservas florestais nativas estão localizadas na América Latina, África e Ásia. Ao todo, cobrem 16,8 milhões de km<sup>2</sup>, cerca de 20% das terras do planeta. As florestas, além de abrigar de 50% a 75% do total de espécies vegetais e animais existentes no mundo, cumprem um papel determinante na manutenção da temperatura, regime de ventos e de chuvas de todo o planeta.

Devido às pressões ambientalistas internacionais e condicionantes

de empréstimos internacionais, entre outros, muitos países com problemas de extração insustentável e ilegal de madeira comercializável e aumento do desflorestamento têm adotado a descentralização do poder e tendem a considerar, também, o sistema descentralizado de decisão sobre os recursos naturais. Gregersen et al. (2004), especificam que, hoje, mais de 60 países experimentam alguma forma de descentralização política.

Na maioria dos países em desenvolvimento, a situação, antes da descentralização, é a existência de um governo central com poder para tomar todas as decisões sobre os recursos naturais e o uso da terra (onde explorar, o que explorar, para onde exportar, concessões às empresas, suprimento de necessidades infra-estruturais para a exploração, assentamentos etc.). Mesmo hoje, muitos governos centrais tendem a estabelecer os marcos regulatórios para a gestão ambiental nos âmbitos federal, estadual e local, de maneira a criar condições legais e estruturais para maior participação dos níveis governamentais locais e das comunidades.

Nesse contexto, pergunta-se: a divisão de poderes e responsabilidades entre os diferentes níveis governamentais e/ou entre o governo local e usuários da floresta contribui para o manejo sustentável dos recursos florestais<sup>3</sup>? Quais são os fatores facilitadores e os limitadores da gestão dos recursos florestais nos países com processo de descentralização?

O objetivo principal do artigo é explicitar/identificar os fatores facilitadores e os limitadores da gestão dos recursos naturais em países com processo de descentralização dos recursos florestais. Para atender aos objetivos apresentam-se, primeiramente, as formas de descentralização.

## **2. FORMAS DE DESCENTRALIZAÇÃO**

A descentralização refere-se à transferência de autoridade e res-

---

<sup>3</sup> A gestão sustentável da floresta visa a conservação do meio ambiente, habitat para espécies animais e vegetais e conservação do solo e da água, o atendimento das necessidades da sociedade, a responsabilização dos diferentes atores sociais e uma adequada organização dos espaços florestais para as atividades.

ponsabilidade do governo central aos níveis mais baixos da hierarquia político-administrativa e territorial e/ou para comunidades locais e/ou *stakeholders* (CROOK; MANOR, 1998 apud LARSON, 2004; AGRAWAL; RIBOT, 1999 apud LARSON, 2004). A descentralização, portanto, significa que o governo e/ou comunidade local passam a tomar decisões relativas às atribuições designadas por uma lei maior e concernente à sua jurisdição. Existe o compartilhamento de responsabilidades e autoridades entre governo central e os governos estaduais ou locais em algumas questões. Os poderes são distribuídos entre os diferentes níveis, de forma regulamentada.

Não existe somente uma forma de descentralização. Larson (2004), Gregersen *et al.* (2004), Ferguson e Chandrasekharan (2004) e Ribot (2002) distinguem a descentralização administrativa da descentralização democrática.

A descentralização administrativa assume duas formas, as quais variam conforme o nível de transferência de autoridade e responsabilidade. São elas a desconcentração e a delegação.

A) *Desconcentração* refere-se à transferência de funções do governo central aos governos estadual e/ou local, delegadas e sob a égide das decisões do governo central. Os diferentes níveis de governo administram recursos e assuntos que lhes são delegados, geralmente através de regulamentação. Pode ocorrer, inclusive, a transferência de pessoal a um determinado local e/ou estabelecimento de novas funções e responsabilidades ao pessoal dos escritórios oficiais locais. A desconcentração aproxima mais os serviços garantidos pelo governo aos cidadãos, mas mantém a hierarquia entre os níveis, ou seja, não possibilita o aumento da participação dos cidadãos nas decisões governamentais; conseqüentemente, não há transferência de autoridade entre os níveis de governo, e sim, de responsabilidades sobre determinados assuntos e funções.

B) *Delegação* é a transferência de responsabilidade de funções específicas para outros níveis ou organizações governamentais ou determinadas entidades semi-autônomas (ou seja, que respondem ao governo central, mas não são totalmente controladas por ele). Um exemplo é a implementação de projetos florestais, freqüentemente

financiados por organizações internacionais.

A descentralização democrática identifica-se com a devolução, a qual é entendida como transferência de autoridade do governo central aos outros níveis governamentais ou a organizações e/ou comunidades locais. Estes possuem relativa autonomia para decidir e administrar os recursos de acordo com suas prioridades e limites geográficos. O governo central, portanto, transfere às localidades o poder para estabelecer normas e regulamentos sobre o uso dos recursos, nos limites estipulados pela legislação. Ocorre a transferência de autoridade para atores representativos e com poderes de decisão, os quais são eleitos localmente. Ocorre também a descentralização fiscal, em que os diferentes níveis têm poder de gerar taxas e rendas e reter recursos financeiros para implementar as suas responsabilidades<sup>4</sup>.

Na prática, as categorias de análise não são tão estanques e delimitadas. Pode-se verificar um processo de devolução em um setor (extração de babaçu em comunidades tradicionais) e delegação ou desconcentração em outro (extração de minérios), dentro do mesmo país; no entanto, a categorização simplificada de desconcentração/delegação e devolução possibilita responder se estas formas diferenciadas são ou não importantes no manejo dos recursos florestais, dado a gestão destes recursos não escaparem à tendência de descentralização.

### 3. A SISTEMATIZAÇÃO DA ANÁLISE

Como não há uma única forma de descentralização e estas podem ser diferenciadoras em termos de gestão, sistematizaram-se os dados coletados da seguinte forma. Primeiro foi feito um levanta-

---

<sup>4</sup> Teoricamente, a devolução tem como pressuposto que as tragédias comuns podem ocorrer, mas também podem ser evitadas com o envolvimento do governo local e das comunidades na regulamentação e ordenação do uso social dos recursos naturais. As municipalidades podem contribuir significativamente no *enforcement* da regulamentação florestal, já que elas conhecem bem as necessidades sociais locais. A influência das comunidades locais nas decisões pode levar a melhor *accountability* e democracia local e tal situação pode contribuir para incrementar a participação e obter melhores resultados com as comunidades florestais.

mento dos países em processo de descentralização e separaram-se os países em duas grandes vertentes, baseadas na forma de descentralização, ou seja, os com desconcentração e delegação (juntos, pois, são administrativos e, freqüentemente, ocorrem de maneira simultânea) e aqueles países com processo de devolução.

Entende-se que as duas formas consideradas podem influenciar os rumos da organização dos diferentes níveis de governo, por exemplo, ao dar maior ou menor poder de decisão aos atores governamentais ou às comunidades locais.

Em cada forma de descentralização analisaram-se dois aspectos: a) os direitos de propriedade sobre as florestas e b) a representatividade.

Os direitos de propriedade sobre os recursos naturais envolvem estudos sobre conflitos de uso das florestas, sobre a divisão do produto e da renda e entre usuários e conflitos entre governo ou comunidade local e as agências ambientais. Os processos de escolha dos representantes são considerados importantes, pois podem levar a maior equidade social e eficiência na gestão das florestas.

Essa diferenciação permite elencar os elementos facilitadores e limitantes no processo de descentralização dos recursos florestais.

#### **4. AS EXPERIÊNCIAS DE DESCONCENTRAÇÃO/DELEGAÇÃO**

O levantamento realizado possibilita extrair alguns indicativos sobre a relação entre a desconcentração/delegação e a gestão dos recursos florestais de maneira a ressaltar os aspectos positivos e negativos recorrentes e as controvérsias, quando existentes.

##### **4.1. OS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

Os direitos de propriedade e seus impactos sobre a gestão dos recursos florestais não constituem matéria consensual entre os estudiosos. Alguns afirmam que os direitos de propriedade são uma condição fundamental para o manejo sustentável e a conservação da biodiversidade (AGRAWAL; OSTROM, 1999 apud AGRAWAL,

2003); outros concluem que esses direitos não são o fator determinante da boa gestão dos recursos (RIBOT, 2002; LARSON, 2004). A maioria dos estudos dessa forma de descentralização concentra as discussões sobre as terras comunais e a gestão das florestas sob o domínio público ou privado.

#### 4.1.1. As terras comunais

Existem estudos que afirmam que o reconhecimento dos direitos ancestrais das comunidades contribui para melhor gestão florestal. Estudos realizados na Escócia, por exemplo, onde a gestão dos recursos florestais passou do governo central para o local, mostram que mais de cem organizações comunitárias se formaram quando passaram a ter direitos de propriedade reconhecidos, inclusive o direito de adquirir terras com a madeira incluída. O reconhecimento teve como resultados o aumento do poder local e o incentivo ao manejo sustentável da floresta (INTERLAKEN, 2004).

Existem poucos trabalhos sobre a gestão em comunidades que tiveram seus direitos ancestrais reconhecidos. Estes apontam para melhoria na gestão dos recursos florestais. As discussões, em grande parte do levantamento realizado, estão centradas na descentralização e no não-reconhecimento dos direitos ancestrais<sup>5</sup> das comunidades florestais e seus impactos sobre a gestão florestal.

Existe uma corrente que afirma que o não-reconhecimento desses direitos gera insegurança e, conseqüentemente, abre condições para aumentar o desmatamento e a degradação das florestas; por outro lado, outros mostram que o não-reconhecimento nem sempre leva automaticamente à degradação das florestas.

Os estudos do IASCP (*International Association for the Study of Common Property*), em sua maioria, mostram que em vários pa-

---

<sup>5</sup> Existem diversos modos de não serem reconhecidos os direitos ancestrais e, por decorrência, transformar o bem comum em bem público. Onibon, Dabiré e Ferroukhi (2004) citam alguns: a) os regimes de propriedade comum nunca serem classificados pela nova legislação e/ou dela serem omitidos (como no caso da Indonésia e a maioria da África Subsaariana); b) em países que foram reconhecidos, a reforma sobre os direitos da terra transferir todos os direitos para indivíduos particulares (como na Inglaterra) ou para o governo ou ambos (como na Índia e no Japão).

íses que tinham a posse da floresta baseada nos costumes e tradições (comunais) não se observavam degradações florestais. É com o processo de descentralização que em países como Fiji, Papua Nova Guiné e Sri Lanka começam a ocorrer os conflitos, pois os governos não reconheceram os direitos de propriedade dos povos tradicionais. Ou seja, o fato de não ter ocorrido a delimitação oficial de suas terras e, ao mesmo tempo, a transformação do bem comum em bem público gerou muitas desconfianças, inseguranças e conflitos, que tiveram como consequência o aumento da degradação e do desmatamento (OSTROM, 2002; AGRAWAL; RIBOT, 1999 apud LARSON, 2004; GIBSON; WILLIAMS; OSTROM, 2003).

Em face dessa argumentação, alguns estudiosos afirmam que não é o direito de propriedade em si e o seu reconhecimento formal pelo Estado, mas, sim, a retirada da segurança decorrente do respeito aos seus direitos ancestrais e das regras tradicionais existentes o que resulta em maior degradação. Angelsen e Kaimowitz (1999) concluem que a segurança do acesso aos recursos e a estabilidade das regras existentes são essenciais para o sucesso da descentralização, e que estas podem ser mais importantes do que os direitos de propriedade<sup>6</sup>.

Destarte, como mostram alguns estudos, o não-reconhecimento dos direitos de propriedade das comunidades afetadas nem sempre leva automaticamente à degradação das florestas.

Na Guatemala, o Estado ignora os direitos tradicionais das comunidades locais, entretanto, essas comunidades mantêm o acesso e o controle das regiões em que estão suas terras. Existem significantes conhecimentos e capacidade institucional de manejo sustentável da floresta (INTERLAKEN, 2004, p.12).

Onibon, Dabiré e Ferrouki (2004) constatam que, apesar de o Estado não reconhecer as comunidades tradicionais, estas continuam com a gestão tradicional sustentável. Esta situação a leva a funcionar

---

<sup>6</sup> “Security of resource access and the stability or predictability of the legal environment are essential to successful decentralization. This security may be more important than ownership title or whether the resource is owned by the collective or the state. In some situations, collective local control or title can be more secure than titles held by individuals” (ANGELSEN; KAIMOWITZ, 1999, p.15)

ilegalmente. Afirmam ainda que só os novos usuários da floresta (os que estão sob as novas regras implementadas pelo governo central) podem levar à degradação dos recursos naturais e gerar conflitos com as comunidades tradicionais locais.

*la acción del Estado al despojar a las instituciones tradicionales de sus derechos seculares de gestión de los recursos naturales, mientras que de hecho tales instituciones siguen ocupándose de dicha gestión, ha conducido a que funcionen ilegalmente. Se diría que esta situación tendría que conducir casi forzosamente al descontrol. Los bosques, declarados propiedad del Estado como los recursos pesqueros de lagos y ríos, pueden ser invadidos por usuarios destructores, y al mismo tiempo, pueden surgir conflictos en el interior de las comunidades (ONIBON; DABIRÉ; FERROUKI, 2004).*

Alguns estudiosos ainda afirmam que o reconhecimento dos direitos das comunidades tradicionais não pode supor, *a priori*, que todas as comunidades tratem de maneira sustentável a floresta.

McCallum e Sekhran (1996) comentam que o comportamento das comunidades varia e depende de outras questões além do seu reconhecimento. Dentro de um mesmo país existem comportamentos diferenciados. Algumas comunidades de Papua Nova Guiné, por exemplo, atendem às suas necessidades imediatas e ignoram as consequências ambientais, econômicas e sociais que possam ocorrer em seus sistemas de uso da terra. Muitas comunidades próximas às florestas impulsionam a atividade mineira e extrativa e optam por vender os direitos de exploração a empresas madeireiras. Nesse caso, os objetivos e benefícios de longo prazo, estabelecidos pelo governo, conflitam com os interesses imediatos da comunidade.

Os estudos, de maneira geral, apontam que existe ligação entre os direitos de propriedade e a gestão das florestas, ou seja, o reconhecimento formal dos direitos de propriedade se mostra como um fator que deve ser levado em conta, mas é insuficiente para garantir a gestão sustentável das florestas. Existem outros elementos, além dos

direitos, que afetam os resultados ambientais e são apontados pelos estudiosos, como os dependentes das circunstâncias locais, interesses dos grupos comunitários, históricos de lutas e tradições, entre outros, que contribuem para a gestão sustentável das florestas.

O debate sobre a relação está em aberto.

#### 4.1.2. Florestas públicas ou privadas?

Outra discussão ligada aos direitos de propriedade refere-se à questão de as florestas serem públicas ou privadas<sup>7</sup>.

Uma parte dos estudiosos assume que as florestas privadas e as pertencentes às cooperativas (grupos de usuários privados), ou seja, aquelas cujos proprietários têm os seus direitos sobre elas especificados, seguros e exclusivos, têm garantia de melhor gestão florestal, pois recebem investimentos e proteção.

Como fator reforçador, estudos sobre as reservas florestais privadas em países em desenvolvimento têm mostrado que, nos poucos países em que elas são sustentáveis (Costa Rica, Equador e África do Sul) isto ocorre porque elas são rentáveis (SAYER *et al.*, 2004). Os autores expõem que as reservas florestais do Equador e da Costa Rica concentram o turismo para observação de pássaros e florestas e as reservas da África do Sul têm o foco nos safáris. O manejo sustentável das reservas florestais privadas existe não porque tenha havido a descentralização, e sim, porque é um negócio rentável<sup>8</sup>.

Existem, destarte, vários exemplos de manejo de florestas privadas positivos; contudo, a maioria destas florestas está vinculada a projetos e atividades que visam a lucros, e para isso precisam da manutenção do mercado no longo prazo e da sua diferenciação perante os demais produtos e serviços florestais.

---

<sup>7</sup> *Private property rights are those that are clearly specified (not vague), secure (not subject to whimsical confiscation), and exclusive to the owner of the rights. Rights that are vague, tenuous, or nonexclusive are not fully private. Private property arrangements win praise and admiration, appropriately, because they can encourage protection and investment in the goods to which they attach (GIBSON, WILLIAMS; OSTROM, 2003).*

<sup>8</sup> *"Few, if any, local communities in developing countries successfully manage forest protected areas. The local private nature reserves that exist are not a product of decentralisation but of local enterprise" (SAYER et al, 2004).*

Vários autores afirmam que os casos comentados acima são exceções à regra, pois ter a propriedade privada não leva automaticamente à gestão sustentável da floresta. Apesar de os proprietários privados terem, em princípio, interesse em manter os seus recursos naturais de forma duradoura, freqüentemente a competição acirrada entre os atores privados e a própria lógica do processo produtivo ocasionam a depredação acelerada dos recursos naturais (OSTROM, 2004; LARSON, 2004; TONI, 2003). De maneira geral, os estudos sobre a gestão de recursos naturais não confirmam a tese de uma responsabilidade ecológica e social maior por parte de proprietários privados, se comparados com comunidades que gerenciam coletivamente bens comuns.

Um ponto comum encontrado no levantamento é que as florestas privadas sustentáveis e rentáveis têm regulamentação rígida e alta supervisão/fiscalização do governo central.

Dados apresentados pela FAO (2004) mostram que o lugar ocupado pela floresta privada varia de país para país. Em alguns, como os Estados Unidos, o tamanho da floresta privada é considerável (perto de 60%), mas os governos estaduais estabelecem regras, regulamentos, sanções que são rigorosamente cumpridos, assim como lançam programas para incentivar o manejo sustentável e a conservação da biodiversidade, os quais são seguidos pelos usuários da floresta. A Austrália, onde 27% das florestas são privadas, tem a atividade madeireira, preponderantemente, voltada à certificação com rígida supervisão do Estado. O Japão, onde 58% das floresta são privadas, estas se encontram também sob alta supervisão do Estado.

Margulis (2003), na mesma linha de pensamento, mas com análise de florestas públicas, enfatiza que é o fato de as florestas serem terras públicas (e por isso entendidas como de livre acesso e consumo para todos) o que incentiva a transformação dos recursos florestais em produtos comercializáveis/rentáveis, o que leva a maior desmatamento e ao não-incentivo à gestão sustentável. Na Índia, por exemplo, é proibido o acesso do setor privado às florestas públicas, as quais são a grande maioria. Essa limitação, por sua vez, induz ao estabelecimento de pequenas sociedades com os usuários das florestas (“parcerias” que as empresas fazem para burlar a lei e ter

acesso às florestas), o que resulta em maior desmatamento. Existem florestas públicas com grupos de usuários que têm visão de curto prazo, desconfiança das decisões governamentais e, como um dos resultados, colhem produtos ilegalmente e aumentam o desmatamento (Camarões, Sri Lanka, entre outros).

Não obstante, existem estudos que não corroboram a afirmação de que uma floresta será degradada por ser pública, e sim, a que degradação depende das circunstâncias existentes em cada país.

Em Uganda, a maioria das florestas é estatal. Um estudo feito em quatro florestas estatais e uma floresta privada mostra que as florestas de Mbale, Lwamunda e Bukaleba (de propriedade do governo) são monitoradas somente pelo departamento florestal de Uganda, com pequeno contingente de pessoal para as funções de proteção, baixos salários e poucos incentivos para fiscalizar, e que elas apresentam freqüentes e crescentes desmatamentos. Por sua vez, na floresta de Echuya (também pública), o departamento de floresta tem aumentado sua capacidade de monitoramento com a ajuda da comunidade de Abayanda (pigmeus), que reside na floresta e se beneficia do acesso aos produtos florestais em troca do monitoramento, e esse arranjo institucional tem resultado em diminuição do desmatamento. Por último, na floresta de Namungo (privada) ocorre a contratação dos seus próprios guardas, mas, mesmo sendo ela privada, o vilarejo do entorno ajuda a monitorar a floresta em troca de as famílias poderem extrair certos níveis de madeira para fogo, medicamentos, frutas e outros produtos florestais, o que resulta em melhor gestão da floresta (BANANA et al., 2000).

Gregersen *et al.* (2004) apontam que outro fator que influencia os resultados da gestão da floresta é a instância pública em que está o monitoramento das florestas. Comentam que em países onde a maioria das florestas é do governo central e é por ele administrada (Argentina, Colômbia, Guatemala, Rússia) tende a haver baixo controle sobre as florestas públicas, o que incentiva o desmatamento e a não-adoção da gestão sustentável. Países onde a responsabilidade do monitoramento e a gestão das florestas estão nas instâncias intermediárias (governo estadual) ou locais (como no Canadá e na Índia) tendem a controlar melhor as florestas públicas.

Destarte, para esses autores, não é o fato de ser a floresta pública ou privada que leva a maior ou menor desmatamento, e sim, os interesses e os arranjos institucionais existentes. O monitoramento efetivo por parte do Estado e/ou comunidade, a maior proximidade do setor público responsável pelas florestas e por exercer o seu monitoramento efetivo, assim como a aplicação das sanções e a criação das condições para a colaboração entre governo e comunidade, tendem a resultar em melhor gestão dos recursos florestais. Eles comentam que a “propriedade descentralizada de terras públicas parece ser uma estratégia que dá resultados positivos, pelo menos, em alguns casos” (GREGERSEN *et al.*, 2004, p.14).

#### 4.2. A REPRESENTATIVIDADE LOCAL

A questão da participação dos diversos usuários da floresta nas decisões não é um assunto consensual. Existe uma corrente segundo a qual a participação local é essencial para a gestão sustentável dos recursos naturais, seja em estrutura governamental local seja em comitês comunitários, e outra corrente que afirma não haver essa relação.

A posição dos que afirmam que a participação no processo de decisão é relevante para o setor florestal se baseia no fato de que os comitês e organizações criados são locais de expressão e resolução de conflitos, inclusive sobre a ocupação e o uso de terra e das florestas; por disporem de informações que possibilitam o planejamento de políticas para o setor. Afirmam que com tais comitês e organizações ocorre uma maior governança local, troca de conhecimentos e a caminhada para um processo democrático local, o que pode repercutir na melhor gestão dos recursos florestais (INTERLAKEN, 2004, p.10).

Com o diálogo, as regras estabelecidas (que envolvem a alocação de recursos financeiros, pessoal, acesso, posse e uso da floresta, responsabilidades e autoridade) refletem os acordos estabelecidos entre os atores e têm maior probabilidade de ser cumpridas. Ostrom (1990), afirma que a participação dos usuários na definição das regras e no monitoramento do uso dos recursos é particularmente importante para que se criem instituições de controle efetivo da flores-

ta.

Se, por um lado, a participação dos diversos atores sociais envolvidos no setor florestal na elaboração e implementação das normas se apresenta como uma variável importante a ser considerada, por outro, Shiva (1989) e Ribot (2002) alertam que não há uma relação direta entre maior participação da população e a gestão sustentável dos recursos. Little é categórico: “Esta suposición no es un hecho demostrado” (1994, p.15).

Um primeiro aspecto considerado por esses autores é a questão da eleição dos representantes para os comitês e organismos governamentais, a qual apresenta vários problemas. As condições locais, particularmente a eleição de autoridades locais para os comitês criados (que representam a população local junto aos órgãos governamentais e implementarão a gestão conjunta<sup>9</sup> dos recursos naturais) levam a resultados diferenciados.

Em Burkina Faso, no Senegal, na África do Sul, na Índia, na China, em Mali, na Nicarágua, no México, em Uganda e no Zimbábue, os grupos de elite foram beneficiados com a descentralização. Há casos em que os candidatos são escolhidos através de partidos políticos, com votação nacional, o que significa que as populações tradicionais (que não têm representação) ficam excluídas do processo. No Senegal, 25% dos representantes são eleitos por um conselho de Estado organizado pelas diversas associações. Como, freqüentemente, há pouca competição, os candidatos são designados por deputados da assembleia nacional (AGRAWAL; RIBOT, 1999 apud LARSON, 2004). No Zimbábue, com sistema partidário semelhante ao do Senegal, embora um terço dos lugares seja reservado a grupos como mulheres e jovens, na realidade, estas posições são ocupadas pelos líderes das seções estaduais (PACHECO, 2003; KASSIBO, 2003 apud LARSON, 2004; LARSON, 2004; MANDONDO; MAPEDZA 2003).

Interlaken (2004) afirma que, em lugares onde o partido tem po-

---

<sup>9</sup> A gestão conjunta dos recursos florestais tem como premissa básica que para conservar os recursos florestais e administrar as reservas naturais é essencial levar em conta as necessidades das populações locais (WESTERN; WRIGHT, 1994 apud GIBSON; WILLIAMS; OSTROM, 2003) e dos diversos *stakeholders*.

der de organizar listas de candidatos, não há competição real. Esse sistema deixa à população local pouca chance de escolher seus representantes.

Se, por um lado, isso ocorre em vários lugares, por outro, os estudos mostram que alguns conselhos sem representatividade da comunidade local apresentam resultados diferentes dos esperados quanto à degradação das florestas. Na Nicarágua, os conselhos são eleitos através dos partidos; no entanto, a descentralização da gestão gerou, em alguns locais, conselhos mais abertos à participação popular. Por exemplo, nas cidades de El Castilho e Bonanza, as concessões que favoreciam grupos de elite e madeireiras, após protestos locais, não foram renovadas pelos conselhos. Em Cuá-Bocay, como o conselho era contra as comunidades locais, após pressões destas comunidades, a diretoria foi destituída e eleita uma nova para o conselho.

O segundo aspecto está em quais interesses estão sendo representados e qual a linha político-econômica dominante do conselho na questão dos recursos florestais. Num estudo em Barsel, feito por McCarthy (2004), as comunidades locais eleitas para o conselho reivindicam maior poder de barganha com madeireiras para melhorar suas rendas e o distrito elevar a arrecadação. Com isso, as empresas madeireiras têm expandido suas atividades e aumentado o desflorestamento, e há poucos incentivos para instituir controles e para as comunidades assumirem a gestão sustentável.

A situação, destarte, não se apresenta tão linear, ou seja, por não haver representatividade local haverá favorecimento das elites que visam somente ao comércio da madeira. Existem elementos locais importantes - como históricos de luta, organização das comunidades, aproveitamento de brechas existentes para beneficiar as populações locais - que alteram os resultados “esperados”, como o de degradação florestal.

Todos os estudos alertam, por sua vez, que, mesmo com governos representativos e que prestam contas às autoridades locais, existe a necessidade de limites legais, monitoramento e sanções efetivas. Padrões ambientais mínimos complementam a descentralização e especificam os limites da autoridade local, e o papel de estabelecer esses padrões é do governo central (RIBOT, 2002). Daí as instituições para o diálogo e negociação serem fundamentais na direção da

gestão das florestas.

O que se pode deduzir do que foi discutido é que, apesar da aparente certeza de que a participação das comunidades nos organismos (conselhos e comitês) criados leva a melhor gestão, existem diversas polêmicas, o que leva à necessidade de maior investigação. Em face do que foi discutido, podem-se apontar alguns elementos que comprometem o resultado, como a representatividade dos segmentos que compõem os conselhos e os interesses que são defendidos por estes. Fatores adicionais, externos aos comitês e conselhos, são também importantes e incluem a presença efetiva do Estado (com as leis, sanções e monitoramento das regras existentes) e a necessidade de as organizações terem e exercerem influência nas políticas locais.

## 5. AS EXPERIÊNCIAS DE DEVOLUÇÃO

No local diversos atores interagem na gestão das florestas, tais como: o governo local, comunidades, grupos de usuários, ONGs, agentes de extensão florestal ou agrícola, agentes do governo central, políticos, organizações religiosas, associações de classe, associações culturais, indústrias, universidades e instituições de treinamento

Assim como na desconcentração/delegação, a devolução ao local do manejo dos recursos florestais é uma discussão em aberto entre os estudiosos. Sayer *et al.* (2004) comentam que nas experiências de descentralização há várias perguntas sem respostas e que é difícil medir os resultados, mas há grandes evidências de que, em muitas localidades onde as florestas nativas estavam degradadas os projetos de devolução bem concebidos e executados resultaram em florestas com maior diversidade. Nesses casos, a devolução do manejo trouxe reais benefícios à biodiversidade<sup>10</sup>.

Passa-se a discutir os dois condicionantes que influem na gestão sustentável dos recursos florestais.

---

<sup>10</sup> The result has been a period of two decades when almost all conservation organisations—governmental, intergovernmental and non-governmental—have struggled with a variety of approaches to decentralise management of all aspects of biodiversity. The results of this experience are generally considered to be very favourable for local livelihoods (POFFENBERGER, 1994; RIBOT 2002, etc). It is more difficult to assess the impacts of such schemes directly on biodiversity. There are unanswered questions ... There is, however, abundant evidence that in many localities where native forests were under severe threat, well conceived and executed decentralisation schemes have resulted in

## 5.1. OS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Da mesma forma que se observou na desconcentração/delegação, as discussões sobre os impactos da devolução da gestão dos recursos florestais ao local se encontram divididas.

Entre os que defendem que a garantia dos direitos de propriedade leva à melhor gestão dos recursos florestais, Agrawal (2003) constata que a situação dos grupos tradicionais indígenas melhorou, se comparada com o passado, ao serem reconhecidos seus direitos de propriedade e eles ganharem o acesso exclusivo às florestas em suas terras, pois houve a contenção dos casos de extração ilegal de madeira e de invasão de suas terras.

Os proponentes da reforma na Bolívia acharam importante a redefinição sobre terras e florestas, principalmente em zonas remotas do norte da floresta amazônica boliviana. O argumento é que, em áreas remotas e densamente cobertas por florestas, a definição dos direitos evita os enfrentamentos (atritos) entre vários grupos de interesses fortemente influenciados por poderes políticos e econômicos locais e internacionais (JONG, 2004, p.8)

A segurança dada pelo reconhecimento dos direitos tradicionais e as regras claras se apresentam como fatores influentes na devolução e podem resultar em arranjos institucionais diferenciados, com resultados semelhantes para a gestão sustentável da floresta.

Acharya (2002) analisou três grupos de usuários da floresta, no Nepal, e verificou que, com os direitos assegurados, os grupos se organizaram de diferentes formas. Um grupo admitiu a divisão em propriedades individuais com direitos e responsabilidades bem claros (grupo Malati). Outro grupo passou a realizar a gestão da floresta de forma comunitária (praticamente tudo era resolvido em assembleias) e a renda era dividida com igualdade entre todos (grupo Barkhore). Por último, no grupo com autoridade altamente centralizada e baixo nível de participação (grande número de usuários e grande floresta), a renda era dividida segundo a participação de cada família.

Apesar da diferença na organização interna dos grupos, todos eles manejam de forma sustentável as florestas. Os fatores comuns que influenciam os resultados são o forte monitoramento dos grupos de usuários, as regras claras e sanções fortes para aqueles que usam

indevidamente as terras e as florestas.

Bolfor (1997) e Peluso e Padoch (1996), por sua vez, afirmam que não há uma relação direta entre a transferência de responsabilidade e posse/direitos da propriedade e a conservação dos recursos florestais.

Na Bolívia, mesmo com o reconhecimento dos direitos das populações indígenas (através das Organizações Territoriais de Base) e a transferência de várias funções federais para o nível municipal, o governo central ainda retém uma série de responsabilidades-chave. Com isso, a descentralização tem resultados positivos e negativos, ou seja, alguns governos locais de zonas indígenas evitam a entrada de indústrias madeireiras e gado e, em outros locais se observa corrupção e venda de terras a madeireiras, e mesmo venda de madeira (PACHECO, 2003). O autor, ao estudar a situação da Bolívia, chega à conclusão de que

*en conjunto, parece que conceder a las comunidades indígenas un mayor control sobre sus recursos naturales, fortaleciendo la seguridad de su sistema de tenencia de la tierra y sus sistemas locales de gobierno ha repercutido favorablemente en la conservación de los recursos, aunque a la mayor parte de los grupos todavía les preocupa más el acceso a los recursos existentes y los ingresos a corto plazo que el desarrollo sostenible a largo plazo (PACHECO, 2003, p.11).*

As tendências e os resultados se assemelham aos da desconcentração/delegação, com a diferença de ser possível observar que as comunidades locais reagem de maneiras diferenciadas à mesma política de compartilhamento dos recursos. Os conselhos e a representatividade local podem resultar em formas positivas, porém diferentes, de gestão sustentável dos recursos florestais.

A situação apresentada indica que pesa bastante o engajamento dos organismos governamentais e da comunidade na gestão florestal. O direito de propriedade em si tem resultados diversos e dependentes das condições específicas dos governos e comunidades locais.

Confirma-se que não há uma tendência geral no processo de devolução que permita afirmar ser o resultado sempre positivo. Existem bases empíricas que fortalecem as duas tendências sobre se a gestão dos recursos florestais deve ou não ser descentralizada, o que reforça a necessidade de pesquisas que indiquem quais elementos e situações viabilizam ou criam barreiras à gestão sustentável.

## 5.2. REPRESENTATIVIDADE LOCAL

Larson (2004) e Ribot (2002) afirmam que, conforme indicam as experiências comunitárias no manejo de recursos naturais, as instituições locais democráticas podem ser a base efetiva para a tomada de decisão ambiental local. As comunidades têm ou podem desenvolver as habilidades para decidir sobre o manejo dos recursos naturais e estas decisões podem ter efeitos econômicos, ecológicos e socialmente positivos.

Segundo Ribot (2002), a governança local requer que a população tenha voz e poder de propor e mudar as decisões, o que depende do nível de descentralização existente. A descentralização democrática é a que envolve os compromissos estratégicos sobre os recursos e tem maior capacidade de *enforcement*.

Não obstante, a afirmação feita acima precisa ser vista com cautela. Em Camarões e na Indonésia, a transferência ao governo local da gestão dos recursos florestais resultou em sobre-exploração das florestas. Apesar da garantia dos mecanismos democráticos, a necessidade imediata de geração de renda para a população e para o governo local prevaleceu na decisão sobre os destinos da floresta (PACHECO, 2003).

Os problemas apontados na eleição retornam no processo de devolução. A ocupação de cargos nos comitês criados, os quais representam a população local junto aos órgãos governamentais, apresenta resultados ambíguos, o que leva a afirmar que não há uma resposta única.

Um fator já citado na forma de descentralização anterior é a exclusão das minorias e dos diretamente envolvidos no manejo florestal.

*Una reforma de gobernabilidad sobre los recursos naturales, debería incluir la participación democrática de los más pobres, vulnerables y aquellos quienes por mucho tiempo no fueron considerados en la toma de decisiones. ( JONG, 2004, p.8).*

Em Camarões e na Indonésia, por exemplo, os conselhos criados não prevêm a participação dos jovens para decidir a alocação dos recursos, a distribuição percentual das receitas, as prioridades e o processo de desenvolvimento. Os conselhos, sob a direção dos mais velhos, dão ênfase à satisfação das necessidades circunstanciais e sem projeção para o futuro, o que gera grandes conflitos dentro das comunidades locais e insatisfações entre os jovens. Os resultados se resumem em menor comprometimento e motivação com a gestão sustentável dos recursos florestais (PELLUSO; PADOCH, 1996; LARSON 2004; PACHECO, 2003; VALLEJO, 2003).

Alguns grupos indígenas, como os dos Guaranis, na Bolívia, não participam dos comitês, pois baseiam suas decisões nas tradições e consideram os partidos políticos como locais onde há favoritismos e empregos só para os seus membros (VALLEJO, 2003).

Assim sendo, não se pode concluir que o governo deva devolver à comunidade a gestão das florestas, pois os resultados são ambíguos. Os grupos locais têm dificuldade em encontrar alternativas de renda, assim como de lidar com as invasões de suas terras por parte de empresas. Eles têm conflitos de poder, interesses diferentes ou mesmo contrários à gestão sustentável das florestas e respondem de formas diferentes a estas dificuldades, isto é, eles podem se aliar com os grupos governamentais locais para melhor combater as invasões e implementar a gestão sustentável com o governo ou cooperar com os grupos que têm interesses comerciais de curto prazo e acelerar o processo de desmatamento.

Estas realidades mostram que se está em um processo em que em muitas comunidades os interesses individuais prevalecem sobre os interesses sociais e de grupos tradicionais.

Os estudos indicam, também, que o envolvimento da população e

do governo na gestão, embora cheio de problemas e conflitos, permite encontrar soluções compartilhadas que podem levar à gestão sustentável.

Novamente, os resultados do processo de devolução em curso em vários países mostram ser esse processo uma função de vários elementos que se combinam como a representatividade dos eleitos, da cultura existente, do histórico de luta, da prestação de contas local bem como de alternativas de renda e emprego para a população local.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As experiências de descentralização do manejo florestal são ainda muito recentes para se tirarem conclusões e tendências quanto aos seus efeitos sobre a gestão das florestas. O que se tem, na maioria dos estudos, é a identificação dos muitos efeitos positivos e negativos sobre as comunidades e sobre as florestas. Insere-se nesse cenário o fato de que, enquanto os objetivos de descentralização podem ser medidos por alguns indicadores - como crescimento econômico, criação de emprego e produtividade -, o mesmo ainda não ocorre no setor florestal. Os estudos envolvem as mais diferentes variáveis, os resultados em sua maioria são qualitativos e localizados, isto é, difíceis de generalizar. Não existem variáveis-chave adotadas pela maioria dos estudiosos, como ocorre em diversas áreas do conhecimento. É possível comparar resultados e se ter noção mais abrangente quando se tem uma série de artigos sobre um mesmo país que envolva diferentes dinâmicas, o que é raro. Os casos mais comentados são da Bolívia e de alguns países africanos, como a Uganda, a África do Sul e Gana.

Feitas estas considerações, pode-se dizer que os fatores limitantes e facilitadores da delegação e desconcentração foram detectados também na devolução; no entanto, não se pode concluir que não haja diferenças entre as formas de descentralização. A devolução e a gestão local (de preferência em conjunto com o governo) permitem criar melhores condições do que a delegação/desconcentração. O envolvimento do governo local, o comprometimento das populações,

a relativa autonomia, a participação nos conselhos, o *empowerment* local, entre outros fatores, podem facilitar a melhoria na gestão florestal relativamente à delegação/desconcentração, que tem como limitantes a delegação de funções e responsabilidades sem muita margem de negociação com a população local. Por outro lado, ficou claro que a presença do governo central (com o monitoramento, o *enforcement* das leis, a criação das estruturas democráticas e a transferência de recursos) se apresenta como fundamental.

Nesse contexto, apresentam-se os elementos facilitadores e limitantes que se mostraram comuns às duas formas de descentralização consideradas.

Em todos os países e dentro destes se pode observar que há fatores facilitadores e inibidores do processo de descentralização da gestão sustentável dos recursos florestais. Como fator positivo existe uma série de legislações, com regras que delegam novos poderes e responsabilidades aos governos locais e/ou comunidades e criam as condições para se instalar o processo de melhor gestão dos recursos florestais. A descentralização, em muitos casos, envolve diferentes ministérios, o que permite uma visão mais integrada do processo de gestão e descentralização.

Os processos e condicionamentos necessários para a implementação de uma gestão efetiva e sustentável são vários, mas o processo de descentralização enfrenta diversos obstáculos, desde os internos ao governo central até os locais. Existe manutenção parcial do poder do governo central, particularmente sobre produtos rentáveis, como também existem conflitos de poder entre os diferentes órgãos governamentais, falta de representatividade dos organismos locais e de regras claras de transferência, entre outros, que limitam ou atrasam o processo de descentralização e, como resultado, o de gestão sustentável.

A descentralização do manejo dos recursos florestais do modo como está sendo realizado tem vários fatores limitantes. Em alguns casos, as elites locais são fortes e os grupos tradicionais marginalizados têm sido incapazes de se organizar, pois a descentralização frequentemente fortalece as relações de poder preexistentes, ao invés de promover processos de decisão democráticos; por outro lado,

existem elementos culturais e históricos de luta das comunidades que podem romper com essa tendência.

No local encontrou-se, entre os elementos facilitadores da melhor gestão, o maior contato dos governos locais com as comunidades, a troca de informações, conhecimentos e experiências assim como maior envolvimento e controle sobre a aplicação dos recursos e fixação de prioridades pela comunidade.

Pode-se apontar, destarte, que a governança tem tido melhores resultados onde ocorre maior aproximação e diálogo entre o governo e os atores sociais envolvidos. Com esse diálogo, as regras (que envolvem a alocação de recursos, pessoal, acesso, posse e uso da floresta, responsabilidades e autoridades) refletem os acordos estabelecidos entre os atores e, conseqüentemente, há maior probabilidade de elas serem cumpridas.

Assim sendo, mais do que descentralização em si, o marco legal e a criação de estruturas formais, canais de comunicação dos atores sociais envolvidos, os ambientes democráticos e representativos, as boas relações governo-comunidade, a negociação e os recursos humanos e financeiros são fatores que se mostram importantes para a gestão sustentável.

A forma de eleição e a representatividade dos eleitos para os cargos são fatores importantes na condução da gestão dos recursos florestais: elas tanto podem alavancar a gestão sustentável como colocar algumas barreiras, dependendo da forma como e realizada a eleição e de quem ou qual tendência esteja na direção do conselho.

Elementos inibidores ou que atrasam o processo de melhor gestão dos recursos são, entre outros, a falta de legitimidade do governo, a falta de representatividade dos eleitos para ocupar cargos de direção local e de participação e envolvimento das populações na gestão dos recursos florestais; ou seja, são os fatores ligados à inexistência de mecanismos adequados de participação e representação local.

Com o estudo, é possível ter alguns elementos indicativos que podem evitar erros quanto à descentralização do manejo florestal, os quais, como condição *sine qua non*, devem ser adaptados a cada país. São eles:

- é preciso haver negociação, em fóruns, de todas as formas de

descentralização;

- é necessário uma estrutura legal coerente entre as diversas instâncias governamentais, com distribuição clara de papéis, funções e responsabilidades;

- deve haver fiscalização e monitoramento contínuos e incentivos financeiros, em particular;

- a eleição de membros, para as diversas organizações, não é suficiente para garantir a gestão sustentável; os representantes locais precisam ter legitimidade e representatividade e prestar contas perante os usuários dos recursos florestais;

- a participação dos diretamente envolvidos com o setor florestal se mostra importante e deve incluir as minorias e excluídos.

A descentralização, seja para instâncias governamentais locais seja para a comunidade, é uma condição, mas não a única.

O que se pode dizer também é que existem diversas barreiras à transferência de poder ao nível local, mas vários exemplos mostram a existência de formas de superação, particularmente, com a cooperação de vários atores sociais locais. Mais do que certezas, os estudos apontam que não existe uma única resposta e que há muito a ser pesquisado.

Para finalizar, existe um relativo consenso quanto à manutenção de decisões-chave nas mãos do governo central. O Estado, nesse contexto, transfere responsabilidades, deveres e autoridade aos níveis mais baixos, porém precisa manter controle sobre as fronteiras, cumprir acordos internacionais sobre a regulamentação legal do uso e exploração dos recursos naturais e munir-se de mecanismos legais que assegurem o cumprimento das regulamentações por parte dos diversos *stakeholders*, dentre outros papéis.

## 7. REFERÊNCIAS

ACHARYA, K. P. **Private, collective and centralized system of institutional arrangements in community forestry in Nepal.** 2002. Disponível em: < <http://www.iascp.org>>. Acesso em: 10 mai. 2004.

AGRAWAL, Arun. Considering the woods and the trees. **The Common Property Resource Digest**, n.64, p. 4-5, march 2003.

ANGELSEN, A.; KAIMOWITZ, D. Rethinking the causes of deforestation: lessons from economic models. **The World Bank Research Observer**, v.14, n. 1, p. 73-98, fev. 1999.

BANANA, A. Y. et al. Effective monitoring of decentralized forest resources in East Africa. In: BIENNIAL CONFERENCE OF IASCP, 8, 31 mai a 4 jun de 2000. Disponível em: <<http://dlc.dlib.indiana.edu/archive/00000207/00/bananaa041500.pdf>>. Acesso: jun. 2004.

BOLFOR. **Ley y Reglamento de la Ley Forestal, Ley INRA**. Santa Cruz, Bolivia: Proyecto BOLFOR, 1997.

FAO - Food and Agriculture Organization. **Relatórios**. Disponível em: <<http://www.fao.org/>>. Acesso em: jun. 2004.

FERGUSON, Ian; CHANDRASEKHARAN, Cherukat. **Paths and Pitfalls of decentralisation for Sustainable Forest Management: Experiences of the Asia-Pacific Region**. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 12 jul. 2004.

GIBSON, Clark; WILLIAMS, John; OSTROM, Elinor. **Rule enforcement and local-level forest management**. In: **CONGRESSO MUNDIAL SOBRE FLORESTAS**, 12, 2003, Quebec, Canadá. Disponível em: <<http://www.cifor.org>> Acesso em: 05 de ago. 2004.

GREGERSEN, Hans et al. **Foreste governance in federal systems: an overview of experiences and implications for decentralization**. Interlaken preparer, march 2004. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 05 jul 2004.

**INTERLAKEN WORKSHOP: decentralization in Forestry**. Zurich, 27-30 abril 2004. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 05 jul 2004.

JONG, Will de. **Retos y perspectivas Del nuevo regimen forestal em el norte amazônico boliviano**. Indonésia: Cifor, 2004.

LARSON , Anne M. **Democratic Decentralisation in the Forestry Sector: Lessons Learned from Africa, Asia and Latin America**. 2004. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 02 ago 2004.

LITTLE, P. D. The link between local participation and improved conservation: a review of issues and experiences. In: WESTERN, D.; WRIGHT, M.; STRUM, S. C. **Natural connections: perspectives in community-based conservation**. Washington, D.C.: Island Press, 1994. p. 347-372.

MAGRATH, W. **The challenge of the commons**: The allocation of non-exclusive resources. Washington, D.C.: World Bank, 1989.

MANDONDO, A.; MAPEDZA, E. Allocation of governmental authority and responsibility in tiered governance systems: The case of environment-related laws in Zimbabwe. In: **Environmental Governance in Africa**. Washington, DC: World Resources Institute, 2003. Working Paper 11.

MARGULIS, S. Causas do desmatamento da Amazônia Brasileira. Brasília: Banco Mundial, 2003.

MCCALLUM, R.; SEKHRAN, N. **Lessons learned through ICAD experimentation in Papua New Guinea: the Lak experience**. In: REUNIDO DE MINISTROS DE SERVIÇOS FLORESTAIS, Port Vila, Vanuatu, 23 a 28 de setembro de 1996.

McCARTHY, John F. Decentralisation, Local Communities and Forest Management in Barito Selatan District, Central Kalimantan. In: **Cifor Reports On Decentralisation And Forests In Indonesia**, 2004. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 05 jul 2004.

ONIBON, A., DABIRÉ, B.; FERROUKHI, L. **Descentralización**

**y transferência de la ordenación de los recursos naturales em el África occidental francófona.** Disponível em: <<http://fao.org/doc.rec.htm>>. Acesso em: 05 jul. 2004.

OSTROM, Elinor. **Governing de commons:** The evolutions of institutions for collective actions. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OSTROM, Elinor et al. **The Drama of commons.** Washington: National Academy Press, 2002. Disponível em: <<http://books.nap.edu/catalog/10287.html>>. Acesso em: 10 mai. 2004.

PACHECO, P. Municipalidades y participación local en la gestión forestal en Bolivia. In: FERROUKHI, L. (ed.) **Gestión Forestal Municipal en América Latina.** Bogor, Indonesia: CIFOR/IDRC, 2003. p. 19-56.

PELUSO, N. L.; PADOCH, C. Changing resource rights in managed forests of West Kalimantan. In: PADOCH, C.; PELUSO, N. L. (eds.). **Borneo in Transition.** Kuala Lumpur: Oxford University Press, 1996. p. 121-136.

POFFENBERGER, M.. Resurgence of community forest management in eastern India. In: WESTERN, D.; WRIGHT, M.; STRUM, S. C. (eds.) **Natural connections:** perspectives in community-based conservation. Washington: Island Press, 1994. p. 53-79.

RIBOT, J. C. **Decentralized natural resource management:** Nature and democratic decentralization in sub-Saharan Africa. In: SYMPOSIUM ON DECENTRALIZATION LOCAL GOVERNANCE, 2002. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.uncdf.org/english/local\\_governance/thematic\\_papers](http://www.uncdf.org/english/local_governance/thematic_papers)>. Acesso em: 07 ago. 2004.

SAYER, J. et al. **The implications for biodiversity conservation**

**of decentralized forest resources management.** In: INTERLAKEN WORKSHOP: decentralization in Forestry, Zurich, 27-30 abr. 2004. Disponível em: <<http://www.cifor.org>>. Acesso em: 05 jul. 2004.

SHIVA, V. **Staying alive.** Atlantic Highlands, Nueva Jersey: Zed Books, 1989.

TONI, F.. La gestión forestal en los municipios de la Amazonia Brasileña. In: FERROUKHI, L. (ed.). **La gestión forestal municipal en América Latina.** 2003. Disponível em <<http://www.cifor.org/doc.rec.htm>>. Acesso em: 05 jul. 2004.

VALLEJO, M. Gestión Forestal Municipal: una nueva alternativa para Honduras. In: FERROUKHI, L. (ed.). **Gestión Forestal Municipal en América Latina.** Bogor, Indonésia: CIFOR/IDRC, 2003. p. 57-88.

WORLD BANK. **The World Bank participation sourcebook,** Washington, D.C.: The World Bank, 1996.